RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto deste estudo técnico preliminar é a **AQUISIÇÃO DE APARELHO AK400 – MEDIDOR DE CLORO E PH, PARA AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/EPIDEMIOLÓGICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO/SC.**

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos desta contratação:

3.1.1 A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.2 O aparelho deverá ser entregue na sede do Centro de Promoção, Proteção e Reabilitação Antonio Castaldello - CEPPRAC, localizado na Rua Nereu Ramos, n° 33, Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC, CEP 89.613-000, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes da entrega dos objetos;

3.3. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano para o produto.

3.4. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4. DA MODALIDADE E DOS PRAZOS

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O aparelho deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

4.3 O prazo de validade do contrato será **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	APARELHO MEDIDOR DE CLORO E PH AK400, CALIBRADO.	UN	01	R$ 3.906,67	**R$ 3.906,67**
				TOTAL GERAL	**R$ 3.906,67**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A pesquisa de preços foi realizada com utilização do Portal Nacional de Contratações Publicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e Pesquisa com os fornecedores (orçamentos). Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
7.1 Valor estimado para esta contratação é de **R$ R$ 3.906,67 (três mil, novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8.1 Esta aquisição é essencial para a manutenção das atividades da Vigilância Sanitária, principalmente na avaliação e controle de riscos do sistema de abastecimento de água do município. O objetivo é identificar possíveis riscos à saúde pública.
O controle da qualidade da água é fundamental para garantir a saúde pública. Isso porque o consumo de água contaminada pode causar sérios problemas sanitários à população. A medição adequada dos parâmetros de cloro e pH na água fornecida pelo sistema de abastecimento é crucial para garantir que a água consumida pela população esteja dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação sanitária e ambiental. A falta de aparelhos precisos e em boas condições para realizar essas medições comprometeria a capacidade da Vigilância Sanitária de realizar o controle efetivo da qualidade da água e de identificar possíveis falhas no sistema de abastecimento.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado nessa contratação, pois trata-se de um único item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
10.1 Os resultados esperados incluem a garantia da continuidade dos serviços prestados pelo Departamento de Vigilância Sanitária/Epidemiológica, atendendo tanto necessidades programadas quanto emergenciais, tudo dentro dos parâmetros legais, com transparência e responsabilidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
11.1 Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
12.1 Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS
13.1 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS
14.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal n° 14.133/2021 e de acordo com o Decreto Federal n° 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei n° 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erval Velho/SC, 22 de julho de 2025.

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: saúde@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

Gabriela Barbara de Miranda;
Mariangela Casanova de Oliveira;
Daiana Bertotti;
Daniela Terezinha de Mattos;
Jose Primo;
Neodir Fagundes